Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.632/0001-93, estabelecida à Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Senhor **DENY SCHEIDT**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de conformidade com o art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 c/c Decreto Municipal n. 18/2024, e suas alterações.

2 - OBJETO

2.1 - Locação de sala comercial com área aproximada de 36,49m², localizada no pavimento térreo, do Edifício Deméter, Rua Avelino Ludwig, n° 310, centro de Imbuia/SC, à 170mts de distância da Unidade Básica de Saúde, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Imbuia – Atendimentos em Fisioterapia.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é realizada com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações:
 - "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
- 3.2 Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

"a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição", notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que "se trata de produtor ou fornecedor exclusivo" do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)"

3.3 - No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Publica, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

"O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concrete, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativos, somente

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

caracterizam a inexigibilidade se, no caso concrete, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."

4 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 4.1 Deste modo, tendo em vista a trata-se de **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha**, o procedimento caracteriza-se como **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133/21, a saber: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha; [...]"
- 4.1.1 Importante mencionar neste ponto que a fisioterapia é uma ciência da saúde que é importante para a saúde e o bem-estar das pessoas, desde a prevenção de lesões até a recuperação e reabilitação, o fisioterapeuta desempenha um papel essencial em ajudar você a viver uma vida saudável, ativa e livre de dor. Desta forma, visando a recuperação e bem-estar dos munícipes, a Secretaria de Saúde do Município de Imbuia, possui, através de procedimento licitatório Edital de Credenciamento n. 16/2021, o serviço de Fisioterapia a ser desenvolvido nas dependências da Secretaria de Saúde do Município.

Entretanto, a Secretaria de Saúde do Município de Imbuia, não possui em seu centro de atendimento ao público uma sala disponível e que tem suportado a grande demanda de atendimentos, o que justifica a necessidade de locação de espaço hábil e disponível para suprir a referida necessidade da municipalidade.

Cabe salientar que o Edificio Deméter fica localizado na Rua Avelino Ludvig, n. 310, Centro, Município de Imbuia/SC, à 170 metros de distância da Unidade Básica de Saúde e possui sala comercial nova disponível, o que a torna ideal para a demanda do município, uma vez que próxima à Unidade de Saúde e de fácil acesso ao público, bem como com tamanho e capacidade que atende às atividades a serem desenvolvidas.

Importante mencionar, ainda, que o local possui rampa de acesso, espaço amplo com paredes lisas e de fácil higienização, boa iluminação, proteção para incêndio e banheiro equipado, tornando o ambiente apropriado para atendimentos de saúde e para o fim a que se destina.

- **4.2 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**: Coube à Municipalidade, na concepção do processo, fazer a coleta dos documentos comprobatórios, como avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização; justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela, conforme determinação do artigo 74, § 5°, da Lei 14.133/2021, vindo aos autos à prova, Declaração do Engenheiro Responsável, constatando todos os requisitos exigidos.
- **4.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O Município de Imbuia pagará pela locação do imóvel, o valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatro reais), os quais deverão ser quitados em 12 (doze) pagamentos / parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

5 - CONTRATADA

5.1 – VALMIR JOSE VALDEMIRO GOEDERT, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 523.145.299-87, portador do RG nº 1.038.787, residente e domiciliado no Município de Imbuia/SC.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - A empresa contratada para este processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO apresentou os seguintes documentos:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Documentos Pessoais;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Escritura pública do imóvel locado e ou
- d) procuração para responder pelo imóvel (se for necessário)

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Cível Poder Judiciário de Santa Catarina (E-proc);
- f) Certidão Criminal Poder Judiciário de Santa Catarina (E-proc);

6.1.3 - Qualificação Econômica-financeira:

Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CGJ N. 6 DE 16 DE MARÇO DE 2023; 6.1.4 - Declarações obrigatórias:

a) Declaração que não exerce cargo de agente político de mandato eletivo.

7 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1 – A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente e deverá ser executada nos prazos constantes do Termo de Contrato.

8 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O Município de Imbuia pagará pela locação do imóvel, o valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatro reais), os quais deverão ser quitados em 12 (doze) pagamentos / parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2024:

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

2.012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS
- 5 3.3.90.00.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.600.0000.0600 TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/UNIÃO

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta inexigibilidade de licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.
- 10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 10.3 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 10.4 A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações.

Imbuia (SC), 08 de outubro de 2024.

DENY SCHEIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2024

<u>ANEXO I</u>

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: Locação de sala comercial com área aproximada de 36,49m², localizada no pavimento térreo, do Edifício Deméter, Rua Avelino Ludwig, n° 310, centro de Imbuia/SC, à 170mts de distância da Unidade Básica de Saúde, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Imbuia – Atendimentos em Fisioterapia.

II – ITEM DO PROCESSO:

Item	Quanti.	Unid.	Descrição V	valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	12	Mês	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL	1.700,00	20.400,00
	•	•			20.400,00

IV - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O Município de Imbuia pagará pela locação do imóvel / sala comercial o valor total de R\$ R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatro reais), os quais deverão ser quitados em 12 (doze) pagamentos / parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), cada, pagas em até 15 (quinze) dias após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança, atestado pelo fiscal responsável por seu recebimento.

V - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - Cabe à Contratante:

- a) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Colocar à disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- c) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos e servir de interlocutor com a CONTRATADA;

5.2 - Cabe à Contratada:

- a. Disponibilizar o imóvel acima descrito nos prazos e condições estipuladas neste contrato, e cumprir, sem restrição.
- b. Permitir o uso livre do mesmo, desde que o uso seja compatível com a finalidade da locação;
- **c.** Arcar com despesas de qualquer natureza que não estejam compreendidas naquelas de obrigação do LOCATÁRIO, geradas antes, durante ou após o prazo de locação do imóvel;
- **d.** Não promover, durante a vigência do contrato, modificações no imóvel objeto deste instrumento sem autorização do LOCATÁRIO, especialmente aquelas que possam alterar a condições de utilização do mesmo em razão da necessidade de instalação;
- e. Promover vistorias de modo a não atrapalhar as regulares atividades desenvolvidas pelo LOCATÁRIO;
- f. Receber e dar quitação nos pagamentos efetuados pelo LOCATÁRIO;

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

- **g.** No caso do imóvel objeto deste contrato ser colocado à venda, dar preferência de compra ao LOCATÁRIO, sob pena de nulidade do negócio;
- h. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência;
- i. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- j. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- k. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- l. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;
- **m.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo licitatório de inexigibilidade, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;
- **n.** Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
- **o.** As despesas decorrentes de danos causados por fenômenos naturais ou por sinistro serão por conta do LOCADOR.

VI - DAS PENALIDADES

- 6.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5(cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.
- 6.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Imbuia e será lançada no Cadastro de Fornecedores.
- 6.3 Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.
- 6.4 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
- 6.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos a municipalidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 6.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

6.7 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

VII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme legislação pertinente.

VIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - CONFORME DECRETO Nº 64 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

8.1 - Fica Nomeado como Gestor do Contrato: ELENICE SCHMOLLER

- 8.1.1 Atribuições do Gestor de Contratos:
- 8.1.2 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 8.1.3 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,
- 8.1.4 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 8.1.5 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 8.1.6 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 8.1.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;
- 8.1.8 Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 8.1.9 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- 8.1.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 8.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

<u>8.2 - Fica Nomeado como Fiscal do Contrato: Andreza Terezinha dos Passos Kreusch ou Ketrin</u> Priscila Sell ou Prunelli Regina Amâncio

- 8.2.1 Atribuições do Fiscal de Contratos:
- 1 Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada,

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- 3 Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação.Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim deprazo);
- 5 Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação,com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 9 Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Imbuia/SC, 08 de outubro de 2024.

DENY SCHEIDT PREFEITO MUNICIPAL

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

ATO DECLARATÓRIO

<u>1 – OBJETO</u>

Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Locação de sala comercial com área aproximada de 36,49m², localizada no pavimento térreo, do Edifício Deméter, Rua Avelino Ludwig, n° 310, centro de Imbuia/SC, à 170mts de distância da Unidade Básica de Saúde, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Imbuia – Atendimentos em Fisioterapia.

2 - PARECER:

De acordo com a justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, declaramos caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos que preceitua o art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133 c/c Decreto Municipal n. 64/2023 e suas alterações.

3 - HABILITAÇÃO:

O Agente de Contratação da Prefeitura de Imbuia, realizou análise dos documentos de habilitação do Sr. **VALMIR JOSE VALDEMIRO GOEDERT**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 523.145.299-87, portador do RG nº 1.038.787, residente e domiciliado no Município de Imbuia/SC, constatando que o mesmo atende todas as exigências deste processo administrativo.

4 - DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 26 da citada Lei.

Imbuia/SC, 08 de outubro de 2024.

Adriana Schaffer Agente de Contratação

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

OBJETO: Locação de sala comercial com área aproximada de 36,49m², localizada no pavimento térreo, do Edifício Deméter, Rua Avelino Ludwig, n° 310, centro de Imbuia/SC, à 170mts de distância da Unidade Básica de Saúde, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Imbuia – Atendimentos em Fisioterapia.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Deste modo, tendo em vista a trata-se de **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha**, o procedimento caracteriza-se como **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133/21, a saber: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha; [...]"

Importante mencionar neste ponto que a fisioterapia é uma ciência da saúde que é importante para a saúde e o bem-estar das pessoas, desde a prevenção de lesões até a recuperação e reabilitação, o fisioterapeuta desempenha um papel essencial em ajudar você a viver uma vida saudável, ativa e livre de dor. Desta forma, visando a recuperação e bem-estar dos munícipes, a Secretaria de Saúde do Município de Imbuia, possui, através de procedimento licitatório – Edital de Credenciamento n. 16/2021, o serviço de Fisioterapia a ser desenvolvido nas dependências da Secretaria de Saúde do Município.

Entretanto, a Secretaria de Saúde do Município de Imbuia, não possui em seu centro de atendimento ao público uma sala disponível e que tem suportado a grande demanda de atendimentos, o que justifica a necessidade de locação de espaço hábil e disponível para suprir a referida necessidade da municipalidade.

Cabe salientar que o Edifício Deméter fica localizado na Rua Avelino Ludvig, n. 310, Centro, Município de Imbuia/SC, à 170 metros de distância da Unidade Básica de Saúde e possui sala comercial nova disponível, o que a torna ideal para a demanda do município, uma vez que próxima à Unidade de Saúde e de fácil acesso ao público, bem como com tamanho e capacidade que atende às atividades a serem desenvolvidas.

Importante mencionar, ainda, que o local possui rampa de acesso, espaço amplo com paredes lisas e de fácil higienização, boa iluminação, proteção para incêndio e banheiro equipado, tornando o ambiente apropriado para atendimentos de saúde e para o fim a que se destina.

Considerando a necessidade da prestação de serviços acima especificados;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para prestação dos serviços, RATIFICO os termos da presente Inexigibilidade de Licitação, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

<u>CONTRATADA:</u> VALMIR JOSE VALDEMIRO GOEDERT, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 523.145.299-87, portador do RG nº 1.038.787, residente e domiciliado no Município de Imbuia/SC.

Imbuia/SC, 08 de outubro de 2024.